



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM DE LEI n.º 09/2022 – Gabinete do Prefeito.
Senador Pompeu/CE, 14 de março de 2022.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;



Com os nossos cumprimentos, tenho a honra de encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legiferante, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 14/2022 – Gabinete do Prefeito, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2031 e dá outras providências.

A modificação a referida Lei Municipal se faz necessária, diante da necessidade de alteração do art. 1º, da lei n.º 1.639, de 09 de março de 2022, visto que o Plano Municipal pela Primeira Infância é decenal, portanto, de 2022 a 2031.

Ante o exposto, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogo a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento para apreciação nos Nobres Edis, em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância da matéria e interesse público.

Atenciosamente,

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, 14 de março de 2022.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE

Excelentíssimo Senhor,
ABIDIAS SERAFIN DO Ó FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Sala 05
Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro – CEP 63.600-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU
RECEBIDO EM
14/03/2022

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

DISTRIBUIDO COM
A8 COMISSÕES



PROJETO DE LEI Nº 09/2022 – Gabinete do Prefeito.
Senador Pompeu/CE, 14 de março de 2022.



ALTERA O ART. 1º, DA LEI Nº 1.639, DE 09 DE MARÇO DE 2022, DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA 2022-2031 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

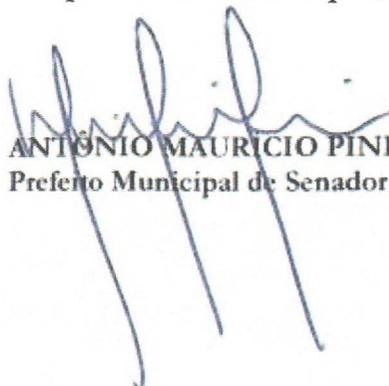
O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, “b”, da Lei Orgânica do Município, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.639, de 09 de março de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2031, tem por finalidade implantar políticas públicas que garantam a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direito, de acordo com princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a infância.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, 14 de março de 2022.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE